

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de fevereiro de 2023, às 17h10min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.16 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização” celebrado em 15 de outubro de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Priscila da Rocha Ferreira; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar ou não a substituição dos Direitos Creditórios Distratados por novos Contratos Imobiliários (“Novos Direitos Creditórios”), os quais seguem listados no Anexo II à presente ata, ainda que alguns desses Novos Direitos Creditórios, estejam desenquadrados de acordo com os Critérios de Elegibilidade, conforme dispostos na cláusula 1.8. item (i) letra (a) do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 15 de outubro de 2020, conforme posteriormente aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), visto que, conforme apurado pelo Agente de Espelhamento a casa 080 BQ, deveria apresentar uma parcela mensal igual ou



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

superior a 34% em relação a parcela anual, contudo, não atingiu o montante estabelecido, e com relação a casa 088 BQ, que deveria apresentar o saldo da parcela balão de até 20% do valor da venda, contudo também não atingiu o montante estabelecido;

- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, ratificar a formalização do Termo de Cessão Fiduciária nº 21 do ano de 2023, firmado em 02 de fevereiro de 2023, entre a OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, OPMM 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, OPMMR 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., OLIMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a Securitizadora, conforme minuta constante no anexo II da presente ata; e
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a substituição dos Direitos Creditórios Distratados por Novos Direitos Creditórios, ainda que dois contratos cedidos estejam em desconformidade com os critérios de elegibilidade, conforme cláusula 1.8. item (i) letra (a) do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da ordem do dia, a ratificação da formalização do Termo de Cessão Fiduciária nº 21 do ano de 2023, firmado em 02 de fevereiro de 2023, entre a OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, OPMM 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, OPMMR 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., OLIMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a Securitizadora, conforme minuta constante no anexo II da presente ata; e
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

